

**CONTRATO Nº 069/2022-DL 012/2022**  
**PROC. ADM. Nº 0101.0662.2022**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA, sediada na Rua Cunha Machado, nº 419, Centro, CHAPADINHA-MA, CNPJ Nº 11.844.664/0001-53, neste ato representada respectivamente pelo Sr. Sr. Alberto Carlos Pereira Junior, portador da Carteira de Identidade nº 18732862001-9, expedida pela GEJUSPC/MA e CPF nº 011.473.543-32, residente e domiciliado nesta Cidade, e do outro lado, o Sr. ANTONIO VIEIRA DE ARAÚJO, CPF: 256.025.863-34, localizada a Travessa Coelho Neto, nº 317 – Terras Duras – Chapadinha - MA,, têm justo e contratado o seguinte:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

### 1. - DO OBJETO:

A presente dispensa de licitação tem por objeto a Contratação de pessoa física para reforma de móveis em geral de interesse da Sec. Municipal de Saúde.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	V. UNIT.	V.TOTAL
1	Reforma de portas	40	R\$ 150,00	R\$ 6.000,00
2	Tela da Proteção 1,25x1,93	30	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00
3	Protetor de Parede em Tábuas	600	R\$ 41,50	R\$ 24.900,00
4	Porta de vidro	10	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00
5	Reforma de Pintura	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
6	Tela 57x1,63	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
	<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 52.400,00</b>

**VALOR TOTAL: R\$ 52.400,00(cinquenta e dois mil e quatrocentos reais).**

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

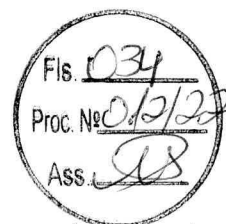
3.1. Executar os serviços nos dias previstos estabelecidos neste instrumento;

3.2. Executar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

3.3. Os serviços deverão ser executados, de acordo com a Ordem de Serviço, durante o prazo de vigência deste contrato;

3.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

3.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;



- 3.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 3.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 3.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 3.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços prestados, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser substituídos por outro serviço de melhor qualidade;
- 3.11. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.
- 3.12. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

- 4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;
- 4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

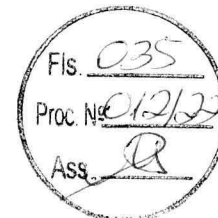
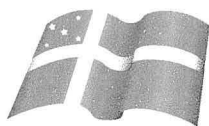
#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - O presente contrato iniciar-se-à a partir de sua assinatura e terá vigência de 06(seis)meses, poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

6.1. O contrato ficará sujeito à aplicação das seguintes penalidades, respeitando o princípio da ampla defesa:

6.1.1. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada sai de atraso injustificado na execução do contrato, não ficando a Administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da lei nº 14.133/2021.



## 6.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:

- 6.2.1. Advertência;
- 6.2.2. Multa de 30% sobre o valor total do contrato;
- 6.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes no Art. 137 Lei nº 14.133/2021, com consequências indicadas no Art. 139, sem prejuízo das sanções previstas na lei e na cláusula sétima deste contrato.

## CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

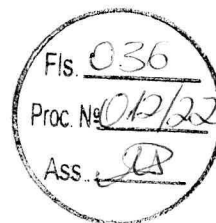
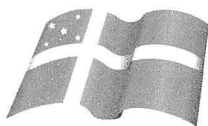
8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$ 52.400,00 (cinquenta e dois mil e quatrocentos reais)**, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Finanças Planejamento e Orçamento e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

## CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2022. No valor de R\$ 52.400,00 (cinquenta e dois mil e quatrocentos reais), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



02.14.02	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
10.301.0010.2133.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE - PAB
02.14	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>
02.14.02	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
10.302.0010.2131.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
<b>3.3.90.36.00</b>	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Física.....

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na Lei n.º 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Chapadinho, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadinho-MA, 17 de Fevereiro de 2022.

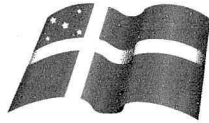
**ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

*Antonio Vieira de Araujo*  
**ANTONIO VIEIRA DE ARAUJO**  
CPF: 256.025.863-34

Representante legal da empresa  
CONTRATADO

Testemunhas:

SECRETARIA DE  
SAÚDE



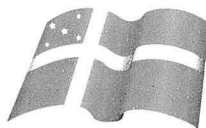
PREFEITURA MUNICIPAL

**CHAPADINHA**

Compromisso e Desenvolvimento

Maria Antonia de S. Alves  
025.755.643-52  
Rafizinho S. Carlos  
103 877143-91





**EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2022– DL Nº 012/2022- Administração**

**CONTRATO Nº 069/2022- DL Nº 012/2022- Processo Administrativo Nº 0101.0662.2022**

**ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 012/2022**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATADA: ANTONIO VIEIRA E ARAÚJO, CPF: 256.025.863-34**

**OBJETO: Contratação de pessoa física para reforma de móveis em geral de interesse da Sec. Municipal de Saúde.**

**FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações.**

**VALOR TOTAL: R\$ 52.400,00(quatro mil trezentos e dezenove reais).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.14	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>
02.14.01	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>
02.14.02	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
10.301.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE
02.14	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>
02.14.02	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
10.301.0010.2133.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE - PAB
02.14	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>
02.14.02	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
10.302.0010.2131.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
<b>3.3.90.36.00</b>	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Física.....

**VIGÊNCIA: 06(seis) meses**

**DATA DA ASSINATURA: 17 de Fevereiro de 2022.**

Chapadinho (MA), 17 de Fevereiro de 2022.

**Alberto Carlos Pereira Junior**  
Secretário Municipal de Saúde  
Prefeitura Mun. de Chapadinho-MA



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CHAPADINHA - MA



TERÇA-FEIRA, 22 DE FEVEREIRO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2799 – Páginas 02

www.chapadina.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### SUMÁRIO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 002/2021  
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2022. PROC. ADM. Nº 0038/2022. PREGÃO ELETRÔNICO-SRP  
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2022– DL Nº 013/2022-SAÚDE  
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2022– DL Nº 012/2022-ADMINISTRAÇÃO  
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: CARTA CONVITE Nº 001/2022  
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2021. CARTA CONVITE Nº 001/2022. PROC. ADM. Nº 21011638/2022-CMC

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

#### TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 002/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA E EXCELLENCE DISTRIBUIÇÃO LTDA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0101.0160.2021.**  
**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Cunha Machado nº 419 – Centro, CEP: 65.500-000 na cidade de Chapadina/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.844.664/0001-53, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Alberto Carlos Pereira Junior, portador da Carteira de Identidade nº 18732862001-9, expedida pela GEJUSPC/MA e CPF nº 011.473.543-32, residente e domiciliado na nesta Cidade. **CONTRATADA:** EXCELLENCE DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.820.441/0001-93, sediada na Rua A, nº 310 – Qda 01, Lote 09, Bairro Sete Progresso – CEP: 74.580-500 – Goiana - GO, neste ato representada pelo Sr. Jefferson da Silva Aguiar, portador do CPF sob o nº 055.695.043-70. Resolve celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**, segundo as cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA.** A contratante resolve, em conformidade com o artigo 78, inciso I, da Lei 8.666/93, RESCINDIR o Contrato nº 002/2021, referente ao Processo Nº 0101.0160.2021, cujo objeto é Aquisição De medicamentos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadina-Ma. **CLÁUSULA SEGUNDA.** A presente rescisão é motivada por não cumprimento das cláusulas contratuais, não houve entrega dos equipamentos objeto do contrato, mesmo após inúmeras diligências, dentre elas notificações formais e abertura de prazos para cumprimento a empresa manteve-se inerte. **CLÁUSULA TERCEIRA** A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa. **CLÁUSULA QUARTA.** É competente o Foro da Comarca de Chapadina, para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual. E, por se acharem justas e acordadas, firmam as partes, perante as testemunhas abaixo, o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial do município, para que produza os efeitos legais. Chapadina, 15 de fevereiro de 2022. **Alberto Carlos Pereira Junior/Secretário Municipal de Saúde.**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

#### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 044/2022 - PROC. ADM. Nº 0038/2022. ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº - SRP.**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Administração. **CONTRATADA:** CONSTRUMAQ PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.025.635/0001-01. **OBJETO:** contratação de empresa para execução de serviços de manutenção de sistemas simplificados

de abastecimento de água potável do município de Chapadina. **VALOR TOTAL: R\$ 1.230.000,00 (Hum milhão duzentos e trinta mil reais).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2022:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
17.511.0011.2062.0000	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de Fevereiro de 2022. Chapadina (MA), 11 de Fevereiro de 2022. **Vânia Duarte Mota Souza** Secretária Adjunta de Administração.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2022– DL Nº 013/2022- SAÚDE** **CONTRATO Nº 078/2022- DL Nº 013/2022-** Processo Administrativo Nº 0101.0660.2022 **ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 013/2022 **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde **CONTRATADA:** ANTONIO CARLOS DOS REIS, CPF: 563.847.773-04 **OBJETO:** Locação de imóvel para funcionamento do Posto de Saúde de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 24, X inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. **VALOR TOTAL:** R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2133.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE - PAB
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Física.....

Valor Global de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) **VIGÊNCIA:** 03 (três meses) **DATA DA ASSINATURA:** 22 de Fevereiro de 2022. Chapadina (MA), 22 de Fevereiro de 2022. **Alberto Carlos Pereira Junior** Secretário Municipal de Saúde.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2022– DL Nº 012/2022- Administração** **CONTRATO Nº 069/2022- DL Nº 012/2022-** Processo Administrativo Nº 0101.0662.2022 **ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO - 012/2022 **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL E SAÚDE **CONTRATADA:** ANTONIO VIEIRA E ARAÚJO, CPF: 256.025.863-34 **OBJETO:** Contratação de pessoa física para reforma de móveis em geral de interesse da Sec. Municipal de Saúde. **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações. **VALOR TOTAL:** R\$ 52.400,00 (quatro mil trezentos e dezanove reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CHAPADINHA - MA

TERÇA-FEIRA, 22 DE FEVEREIRO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2799 – Páginas 02

www.chapadinho.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2133.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE - PAB
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2131.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Física.....



**VIGÊNCIA:** 06(seis)meses **DATA DA ASSINATURA:** 17 de Fevereiro de 2022. Chapadinho (MA), 17 de Fevereiro de 2022. **Alberto Carlos Pereira Junior** Secretário Municipal de Saúde

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

##### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes do procedimento licitatório nº CC nº 001/2022, Processo Administrativo nº 21011638/2022-CMC, na modalidade CARTA CONVITE e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório e HOMOLOGO o processo licitatório nº 001/2022.

- **OBJETO:** contratação de pessoa jurídica para execução de obras e serviços de engenharia para reforma da fachada principal e área interna do palácio legislativo Francisco Almeida Carneiro.
- **EMPRESA HOMOLOGADA:** J. E. CONSULTORIA EIRELI-EPP
- **VALOR GLOBAL HOMOLOGADO:** R\$ 264.546,89 (duzentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta e nove centavos).

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume. Chapadinho (MA), 15 de Fevereiro de 2022. **Ver. TÔNIO NASCIMENTO FERNANDES/Presidente da Câmara**

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2021.

**CARTA CONVITE Nº 001/2022. PROC. ADM. Nº 21011638/2022-CMC.**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA. **CONTRATADA:** J. E. CONSULTORIA EIRELI-EPP, CNPJ/MF nº 12.730.483/0001-69. **OBJETO:** contratação de pessoa jurídica para execução de obras e serviços de engenharia para reforma da fachada principal e área interna do palácio legislativo Francisco Almeida Carneiro. **VALOR TOTAL:** R\$ 264.546,89 (duzentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta e nove centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. **PROGRAMA DE TRABALHO:** 01 – Poder Legislativo; 0101 – Câmara Municipal de Chapadinho; 01.031.0001.2002.0000 Manutenção de Serviços Administrativos da Câmara Municipal; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** 17 de Fevereiro a 31 de Dezembro de 2022. Chapadinho/MA, 17 de Fevereiro de 2022. **Ver. Antônio Nascimento Fernandes/Presidente da Câmara.**

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58

